



**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2021**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2021**

Acrescenta o Artigo 2º-A à Lei Complementar nº 229, de 25 de novembro de 2013, que instituiu o Código de Defesa dos Animais do Município de Franca.

(Projeto de Lei de autoria da Sra. Vereadora Lindsay Cardoso)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

**A P R O V A**

**Art.1º** Fica acrescentado o art. 2º-A à Lei Complementar nº 229, de 25 de novembro de 2013, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º-A** Os pet shops que prestam serviços de banho e tosa, as clínicas e hospitais veterinários e os médicos veterinários, inclusive os que atendem em domicílio, comunicarão o órgão municipal competente, por meio de ofício físico, quando detectarem indícios de maus-tratos em animais atendidos.

**§ 1º** Do ofício de informação constarão os seguintes dados:

- I** - qualificação contendo nome, endereço e telefone de contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;
- II** - relatório do atendimento prestado, contendo espécie, raça e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

**§ 2º** O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará em multa no valor de 5 (cinco) UFMFs (Unidades Fiscais do Município de Franca), dobrada em caso de reincidência." (AC)



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.franca.sp.leg.br



**Art. 2º** Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor 120 dias (cento e vinte dias) após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 28 de setembro de 2021.

---

**CLAUDINEI DA ROCHA**  
Presidente

---

**GILSON PELIZARO**  
Vice-presidente

---

**ILTON FERREIRA**  
1º Secretário

---

**LURDINHA GRANZOTTE**  
2ª Secretária